

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 23 DE NOVEMBRO DE 2018-----

-- ATA NÚMERO VINTE E UM DE DOIS MIL E DEZOITO-----

-- Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, estando presentes o/as Vereadore(a)s, Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, em substituição do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Armanda Maria Cabral de Andrade.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 20/2018 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 30/10/2018, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO VEREADOR JOÃO CARLOS CHAVES DE

SOUSA BRAGA E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: O Vereador João Carlos Chaves de Sousa Braga, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha e ao mesmo tempo informou que pretendia ser substituído, na presente reunião, pela Dra. Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-- A Câmara justificou a referida falta e daí a presença nesta reunião de Graça da Conceição Pombeiro Andrade Moraes, de acordo com o estipulado no art.º 79.º do mesmo diploma legal.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE PAULO HENRIQUE PARECE

BAPTISTA: “No dia 11 de Novembro de 2018, em Vila Franca do Campo, faleceu Paulo Parece, com 51 anos de idade subitamente.”-----

-- Ao longo de toda a sua vida, Paulo Parece, como era conhecido por todos os marienses, destacou-se como um exemplo de coragem e de determinação nas lutas políticas em que se envolveu.-----

-- Desde tenra idade manifestou interesse pela Política, foi Presidente da Juventude Social Democrata de Santa Maria, pertenceu como membro ativo em várias Assembleia Municipais de Vila do Porto, candidato à Assembleia Legislativa Regional dos Açores em mandatos anteriores, 2008 e 2012. Granjeou o respeito e a admiração de parlamentares de variados quadrantes políticos de forma elevada como tratava os assuntos Autónómicos e da sua Ilha de Santa Maria, círculo eleitoral onde foi eleito e desempenhou ativamente a função de deputado desde 2014.-----

-- Paulo Henrique Parece Baptista foi eleito Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Porto nos mandatos de 2009/2013 e 2013/2017 e desempenhou o cargo de Presidente da atual Comissão Política de ilha do PSD.-----

-- Um profissional competente e um defensor entusiasta da sua Terra, manifestando na forma como se empenhou nos movimentos associativos locais e fóruns de debate que à Ilha de Santa Maria dissessem respeito.-----

-- Deixou um contributo ímpar e de grande valor, que se afere pelas inúmeras e relevantes funções que exerceu ao longo da sua vida, como Homem, Pai, Marido e Politico, foi exemplar.-----

-- A sua morte empobrece a Ilha de Santa Maria e os Açores!-----

-- O Executivo da Câmara Municipal de Vila do Porto, em sua reunião ordinária de 23 de Novembro de 2018 aprova, por unanimidade, um voto de pesar pela morte de Paulo Henrique Parece Baptista e apresenta as sentidas condolências à sua família e a todos os que sentem profundamente a sua ausência, transmitindo o teor deste “Voto de pesar” à sua família por todo o seu inestimável contributo no desenvolvimento local e Municipal.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- **PRIVATIZAÇÃO DA SATA:** A Vereadora do Partido Socialista, Graça Morais, questionou o Executivo sobre a posição tomada pelo líder do Partido Social Democrata dos Açores sobre a privatização da SATA.-----

-- O Sr. Vice-presidente, embora tenha referido que o Executivo não tem de tomar posições perante os/as Deputados/as de qualquer quadrante política naquilo que são assuntos que não dizem respeito a competências da Câmara Municipal. Mesmo assim, referiu que a Câmara Municipal de Vila do Porto reconhece a importância estratégica da empresa SATA para a vida dos/as marienses e de todos/as os/as Açorianos/as e como tal interessa ao Executivo que a empresa seja bem gerida num sentido de sustentabilidade económico-financeira. Referiu ainda que, é necessário encontrar solução para os problemas da empresa, quer esta solução tenha por base a iniciativa privada ou a iniciativa pública, de modo a que esta preste um serviço de qualidade a todos/as.-----

-- **MUNICÍPIO MAIS AZUL 2018 – RECONHECIMENTO PELO EXCELENTE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** O Município de Vila do Porto foi reconhecido no dia 15 de novembro, como o “Município Mais Azul 2018” de toda a Região Autónoma dos Açores.-----

-- Esta distinção, atribuída pela Associação Bandeira Azul da Europa e pela Agência Portuguesa do Ambiente, reconhece o excelente trabalho desenvolvido pela Autarquia no âmbito das Atividades de Educação Ambiental durante a vigência do programa Bandeira Azul da Europa 2018.-----

-- A entrega do respetivo certificado decorreu integrado na 4.ª Reunião Regional das Águas Balneares que teve lugar no Centro Ciência Viva Expolab na Lagoa, ilha de São Miguel. A reunião serviu para efetuar um balanço da época balnear 2018, e sobretudo delinear estratégias para a preparação da próxima época balnear, destacando-se a promoção da segurança das zonas balneares costeiras, entre outros assuntos.-----

-- **ZONA BALNEAR DOS ANJOS RECONHECIDA COM O “CERTIFICADO BANDEIRA AZUL”** -----

-- A zona balnear dos Anjos foi recentemente reconhecida com o Certificado Internacional do Programa Bandeira Azul, distinção merecida pela consecutiva

Reunião Ordinária de 23.11.2018

atribuição nos últimos 10 anos do galardão Bandeira Azul da Europa (entre 2009 e 2018).-----

-- Este certificado internacional reconhece todo o trabalho e investimento efetuado pelo Município de Vila do Porto, culminando com excelentes resultados aos níveis da educação ambiental, qualidade da água balnear, gestão ambiental e segurança.-

-- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-- **APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019:** Presente para apreciação e aprovação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:-----

a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2019**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:-----

- **Orçamento da Receita e Despesa** – 6.435.191,00 € (seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e um euros);-----
- **Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes** – 1.957.442,00 € (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois euros);-----

b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano 2019:**-----

- **Estratégia orçamental proposta**, (nos termos do art. 46.º/1 a) e d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----
- **Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental**, (nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);-----

c) **Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2019**, (nos termos do art. 29.º do Anexo a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista Graça da Conceição Pombeiro Andrade Morais, aprovar os documentos previsionais suprarreferidos e anexos.-----

-- Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

1. **A proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2019 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2019 referida na alínea c) supra**, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO): Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente, foi apresentada para apreciação e votação do órgão executivo a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 20 de novembro de 2018 que a seguir se transcreve:-----

-- “Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal;-----

-- Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu art.º 12.º, na redação do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

-- Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2019, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-

Reunião Ordinária de 23.11.2018

Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-- A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Sempre que se trate de contratações que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
 - b) Sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos.-----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
3. A câmara municipal poderá delegar no presidente da câmara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.---
4. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Graça da Conceição Pombeiro Andrade Morais, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo,

Reunião Ordinária de 23.11.2018

conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

-- ELABORAÇÃO DO QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL – ART. 44.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO: Após conhecimento da posição da ANMP e ainda com base em informação prestada pelo Revisor de Contas do Município de Vila do Porto, Dr. António Trábulo, cujos termos se dão aqui por reproduzidos ficando anexas à presente ata, o executivo camarário aprecia que, uma vez que a regulamentação da lei em vigor sobre a obrigação da elaboração do quadro plurianual municipal não foi publicada, não é possível ao executivo elaborar o referido Quadro, precisamente, por falta de previsão legal, o que se traduz na inexistência de critérios e regras para orientar a elaboração do mesmo.-----

-- 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2018 - RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 19/11/2018 e por conseguinte aprovar a 12.º Alteração Orçamental no valor de 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem euros) elaborada em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.-----

-- 13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2018: De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 13.ª Alteração Orçamental no valor de 43.300,00 € (quarenta e três mil e trezentos euros).-----

-- 11.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP`S (PPI E AMR) AO ANO ECONÓMICO DE 2018: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, no valor de 24.300,00 € (vinte e quatro mil e trezentos euros).-----

-- PEDIDO DE APOIO - CLUBE DESPORTIVO “OS MARIENSES”: Presente um ofício com a referência 0117/CDM/2018 do Clube Desportivos “Os Marienses” a solicitar apoio para a modalidade de natação, designadamente a isenção do

Reunião Ordinária de 23.11.2018

pagamento das taxas referentes à utilização da piscina municipal às segundas e quartas-feiras das 16:30 às 19:30 horas. -----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, devendo instruir o processo nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto. Mais deliberou, informar a entidade suprarreferida do valor das taxas ora isentadas.-----

-- **PEDIDO DE APOIO - CLUBE DESPORTIVO “OS MARIENSES”**: Presente um ofício com a referência 0121/CDM/2018 do Clube Desportivos “Os Marienses” a solicitar apoio para a participação de dois atletas do clube no “Épic Trail Run Azores”, a decorrer a 8 de dezembro na ilha de São Miguel. -----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar o Clube que, os apoios para a atividade desportiva no corrente ano foram definidos de acordo com as propostas consignadas nos respetivos planos de atividades e que resultou na assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. Sugere-se que no Plano de Atividades para 2019 incluam as eventuais participações em provas de *trail run* fora da ilha de Santa Maria e será concedido o apoio de acordo com o critério que for definido até 31 de março de 2019, conforme consta das normas de Apoio à Atividade Desportiva.-----

-- **PEDIDO DE APOIO – ATIVIDADE CULTURAL – “RESIDÊNCIA ARTÍSTICA”**: Presente um *e-mail* da munícipe Isabel Mesquita, a solicitar apoio no valor de 1.130,00 € (mil cento e trinta euros) para a realização de uma residência artística a realizar em Santa Maria num período a definir (época baixa).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, apoiar o referido projeto, nas deslocações e alimentação dos quatro músicos, até ao limite máximo de 1.130,00 € (mil cento e trinta euros).-----

-- **ACEITAÇÃO DO IMÓVEL DOADO POR EVERETT JOHN DE LAURA, SITO NO LUGAR DA MAIA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO, CONCELHO DE VILA DO PORTO**: Na sequência da deliberação tomada por este órgão na reunião ordinária de quinze de outubro de dois mil e dezoito e em aditamento à mesma, a Câmara Municipal, delibera por unanimidade, conceder plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto para em representação do Município de Vila do Porto **aceitar e outorgar** a escritura de doação do **PRÉDIO**

Reunião Ordinária de 23.11.2018

MISTO: composto por rocha e edifício de rés-do-chão que se destina à recolha de embarcações em ruínas, edifício de rés-do-chão que se destina a arrecadação de materiais, edifício de rés-do-chão que se destina a arrumo de embarcações, duas dependências e edifício de rés-do-chão que se destina a arrumação de embarcações, denominado Ponta do Castelo, sito em Maia, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número três mil quinhentos e trinta e sete (**3537**) e inscrito na matriz **predial urbana** sob os artigos: artigo novecentos e sessenta e oito (**968**), com o valor patrimonial tributário e atribuído de dezasseis mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos (16.492,93€), artigo oitocentos e dezanove (**819**), com o valor patrimonial tributário e atribuído de três mil e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos (3.078,65€), artigo novecentos e sessenta e seis (**966**), com o valor patrimonial tributário e atribuído de seis mil oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e três cêntimos (6.881,43€), artigo novecentos e sessenta e sete (**967**), com o valor patrimonial tributário e atribuído de vinte e três mil duzentos e setenta euros (23.270,00€) e inscrito na matriz **predial rústica** sob o artigo cinco mil setecentos e setenta e sete (**5777**), com o valor patrimonial tributário e atribuído de mil e trinta e cinco euros (1.035,00€), com registo de aquisição a favor de Everett John de Laura, divorciado, cuja finalidade é para efeitos de cultura e turismo.-----

-- **PROPOSTA – INVESTIGAÇÃO E LIVRO/ BASE DE SANTA MARIA:** Presente um *e-mail* do senhor Armando Mendes, jornalista e mestre em Geopolítica e Geoestratégia e doutor em História, Defesa e Relações Internacionais, a solicitar apoio para a realização de uma investigação e livro sobre a Base de Santa Maria.---

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que, esta Câmara Municipal reconhece a importância do trabalho para a ilha de Santa Maria e da Região Autónoma dos Açores, no entanto considera que o valor em questão para a sua realização é avultado para as restrições financeiras a que os Municípios estão sujeitos, e como tal apenas seria possível uma nova análise à situação se houver o comprometimento da Direção Regional da Cultura em apoiar e partilhar os custos inerentes à proposta.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR E AO SISTEMA DE MEDIAÇÃO LABORAL:** Presente um ofício com a referência SAI-DGPJ/2018/3562 da Direção-Geral da Política da Justiça, a solicitar a celebração de um protocolo de cooperação tendo em vista a realização de procedimentos de mediação da competência do Sistema de Mediação Familiar e do Sistema de Mediação Laboral, em salas adequadas, com horário alargado, aberto a todos os cidadãos do concelho de Vila do Porto.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido.-----

-- **PROPOSTA DE PROTOCOLO FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO, MARKETING DIGITAL E COMPETITIVIDADE:** Presente uma proposta de protocolo da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada para a realização das ações de formação/ consultadoria nas áreas de Inovação, Marketing Digital e Competitividade, na ilha de Santa Maria.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido.-----

-- **PROJETO CENTRO DE ACABAMENTO E ENGORDA DE BOVINOS:** Presente ofício da Agromariensecoop, Cooperativa de Produtores Agropecuários da Ilha de Santa Maria, com sede no lugar da Ribeira de São Domingos, s/n, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a aprovação ao projeto de arquitetura referente à obra de construção de um centro de acabamento e engorda de bovinos, no lugar denominado Anal, freguesia e concelho de Vila do Porto.-----

-- Tem o parecer da Direção Regional dos Recursos Florestais, Direção Regional da Agricultura e da Direção Regional do Ambiente, o qual se dá aqui por transcrito ficando cópia anexa à minuta desta ata.-----

-- Tem parecer do Arq.º Paulo Macedo, cujo teor abaixo se transcreve:-----

“No âmbito das atribuições e competências das entidades consultadas – DRAmbiente, DR Agricultura e DRRF – a pretensão poderá ser condicionalmente deferida ao teor dos respetivos pareceres.-----

-- No que concerne à CM, reiteramos a preocupação relativa à inexistência de infraestruturas que permitam a programação prevista no PDM, situação que é agravada pela pressão urbanística que o local está a ser sujeito, bem como a

Reunião Ordinária de 23.11.2018

necessidade de a nível de projeto e de obra serem garantidas as condições ambientais inerentes aos usos na envolvente que, entre outros, inclui utilização habitacional, industrial desportiva, escolar, portuária e aeroportuária. Acresce que se aguarda do GT uma estimativa de custo para a execução da rede de água, de modo a consubstanciar a decisão desta CM sobre a comparticipação requerida.”----

-- O Eng.º João Costa informa que o abastecimento de água ao prédio objeto do pedido não terá custo para o Município porque a rede disponível no local passa pelo terreno onde vai ser construída a referida infraestrutura.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura com os condicionalismos referidos nos pareceres do Gabinete Técnico desta Autarquia, mais reforçaram a preocupação relativa à inexistência de infraestruturas que permitam a programação prevista no PDM, situação que é agravada pela pressão urbanística que o local está a ser sujeito, bem como a necessidade de a nível de projeto e de obra serem garantidas as condições ambientais inerentes aos usos na envolvente que, entre outros, inclui utilização habitacional, industrial desportiva, escolar, portuária e aeroportuária.-----

-- **PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PARQUE FOTOVOLTAICO DE SANTA MARIA, ILHA DE SANTA MARIA:** Presente um ofício da EDA RENOVÁVEIS, S.A., contribuinte fiscal n.º 512 026 840, com sede em Rua Francisco Pereira Ataíde, 1, freguesia de São Pedro e concelho de Ponta Delgada, o qual se refere a um pedido de apreciação do projeto de arquitetura relativo à obra de construção do “Parque Fotovoltaico”, no lugar do Anal, caminho da Birmânia, freguesia e concelho de Vila do Porto.-----

-- A Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, informa que não se vê inconveniente no pretendido desde que sejam respeitados os requisitos do Decreto Legislativo Regional 39/2008/A de 12 de agosto (Colocar os Painéis a 10m da via).-

--Informa ainda que, dado estar a ser elaborado projecto para execução de uma rotunda na zona do açucareiro, o edifício adjacente ao mesmo têm de estar desviado 31m de raio e as vedações 21m do centro de modo a não impossibilitar a construção da mesma.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- O Arq.º Paulo Macedo informa que poderá ser emitido o parecer favorável não vinculativo, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, mas sujeito à liquidação de taxas e ao aviso prévio do início das obras.-

-- O Eng.º João Costa informa que nada há opor à pretensão. -----

-- Mais informa que, quanto às taxas, a pretensão da requerente, enquadra-se no artigo 16.º do capítulo XI do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto – Obras de Edificação, caso fosse um licenciamento de operação urbanística:-----

T(f)= A pagar no momento de entrega do pedido = 55,00€;-----

(A) = Pela emissão da licença = 88,00€;-----

(B) = Serviços = 1,10 €;-----

(C) = Área total de implantação/construção = 55,50 m², conforme quadro sinóptico;

Cálculo das Taxas: Taxa Final TF = T(f) + [(A) + (B) * (C)] = 55,0 € + [80,0 € + 1,1 € x 55,50] = 196,05 €-----

-- Contudo, sabe-se que o pedido é de parecer prévio não vinculativo, feito nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 136/2014), pelo que foi analisado no âmbito do referido, portanto, isento de controlo prévio da Câmara Municipal, ainda assim, segundo cita o n.º 7 do artigo 7.º, sujeito ao pagamento de taxas urbanísticas, pelo que deverá o Gabinete Jurídico se pronunciar sobre a legitimidade de a Câmara cobrar as «taxas urbanísticas» de 196,05 € à requerente.-----

-- O Gabinete Jurídico informa que relativamente ao pagamento das taxas, as mesmas são devidas nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-- Mais informa que a eventual isenção poderá ser enquadrável no disposto no artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, mas para tanto, teria de ser requerida e fundamentada.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, considerando o teor favorável dos pareceres emitidos.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 127/1996:** Presente um requerimento do Senhor ██████████, residente no lugar denominado ██████████, proprietário do Lote n.º 2 A, do alvará de loteamento n.º 127/1996, de 12 de fevereiro, emitido em nome de ██████████, sito no lugar denominado Golfeira, freguesia de São Pedro concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer a alteração do mesmo, de modo a haver o reajuste dos índices urbanísticos afetos ao mesmo lote.-----

-- Tem parecer favorável do Arq.º Paulo Macedo e do Eng.º João Costa.-----

-- Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, através de aviso datado de 20 de junho de 2017, não se verificando a entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, considerando o teor favorável dos pareceres emitidos pelo Gabinete Técnico desta Autarquia.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, contribuinte fiscal n.º 512 000 123, com sede no Aeroporto de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licença especial de ruído, para o evento a realizar nas noites de 30 de novembro e 1 de dezembro, das 23:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte.-----

-- A Secção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído com os documentos comprovativos indicados no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT. Mais informa, conforme preceituado no n.º 4 do referido artigo e regulamento, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 129,00€ (cento e vinte e nove euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas

Reunião Ordinária de 23.11.2018

do Município de Vila do Porto. Mais deliberou, informar a entidade suprarreferida do valor da taxa municipal ora isentada.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Grupo Desportivo de São Pedro, representado pelo seu presidente Carlos Borges, com sede no Termo da Igreja, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, no qual requer, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, a isenção do pagamento das taxas referentes à utilização do campo sintético do Complexo Desportivo de Santa Maria para a realização do tradicional jogo solteiros versus casados, a realizar-se no dia 8 de dezembro entre as 09:30 e 12:30 horas.---

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, devendo instruir o processo nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto. Mais deliberou, informar a entidade suprarreferida do valor da taxa municipal ora isentada.-----

-- **PRESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS DE ÁGUA – ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Presente as relações de dívida emitidas pela secção de águas desta Autarquia a 14 de novembro de 2018 a informar da prescrição de documentos de cobrança de água que totalizam 329,11 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que se proceda à anulação dos documentos constantes das relações de dívida anexas, analisada a impossibilidade de cobrança e verificada a caducidade do direito de se exigir o pagamento nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/96 de 26 de julho, na redação dada pela Lei n.º 24/2008, de 2 de junho e pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro.-

-- **CORREÇÃO FATURAÇÃO DE ÁGUA – ANULAÇÃO DEVIDO A ERRO DE LEITURA:** Presente uma reclamação da senhora [REDACTED], residente no lugar denominado [REDACTED], [REDACTED], a solicitar a correção da faturação de água do contrato número 2953, cujo titular do contrato é o senhor [REDACTED].-----

-- A secção de águas informa que, foi dado verificar que as leituras recolhidas não correspondem à leitura existente no contador.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido.-----

Reunião Ordinária de 23.11.2018

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 22/11/2018 que apresenta um total de disponibilidades de 960.109,47 €, sendo de Operações Orçamentais 924.906,19 € e de Operações não Orçamentais de 35.203.28 €.

-- A Câmara tomou conhecimento.

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 22/11/2018:** 2.250.406.79 €.

-- A Câmara tomou conhecimento.

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

-- **CONCLUSÃO DA ATA**

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Armanda Maria Cabral de Andrade, que a secretariei.

